



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 046 /2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial
por anulação de dotação, para a seguinte classificação orçamentária
discriminada abaixo:

01 - Órgão: 02 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Administração Geral

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Político-Administrativa

Ação: 2089 – Manutenção das Atividades

Natureza: 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

ValorR\$ 40.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º. - A suplementação da dotação orçamentária mencionada no item 01, do artigo anterior será efetuada mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

01- Órgão: 02 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Administração Geral

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Político-Administrativa

Ação: 2089 – Manutenção das Atividades

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

Ficha: 26

ValorR\$ 40.400,00

Parágrafo único. - Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo 1º. desta Lei, no "PPA" – Plano Plurianual, na "LDO" – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e na "LOA" – Lei Orçamentária Anual 2025.

Art. 3º. - Fica, excepcionalmente, autorizado ao Executivo, por meio do departamento competente, a efetuar o repasse em pecúnia, referente ao vale alimentação, aos servidores públicos, de direito, do benefício criado e autorizado pela Lei Complementar nº. 652, de 10 de junho de 2021, diretamente na conta corrente dos servidores.

Art. 4º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Decreto suplementando as dotações orçamentárias, objeto desta Lei, em conformidade com a legislação.

Art. 5º. - Poderá o Prefeito Municipal expedir Decreto regulamentando as minúcias da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 14 de outubro de 2025 – terça-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colendo Plenário

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação de dotação e dá outras providências."**

A iniciativa legislativa de projetos de leis que versem sobre a abertura de créditos especiais e adicionais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alterações das peças orçamentárias referente ao exercício financeiro em curso.

Inicialmente, ressaltamos que, a presente autorização de abertura de crédito adicional suplementar, reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, incisos II, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las."

Com esse entendimento, ressalta-se que o item 01, trata da abertura de crédito especial, destinado à concessão do vale-alimentação (VA) aos servidores públicos efetivos, cujo pagamento será realizado diretamente na folha de pagamento, excepcionalmente, em sua conta corrente, até que se conclua as ações administrativas legais, para atender as normas da Lei Complementar nº. 652, de 10 de junho de 2021.

Tal medida justifica-se pela inexistência de dotação orçamentária 'específica' para essa finalidade na lei orçamentária vigente.

Diante do exposto, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e, data vênica, esperamos que após os trâmites regimentais, seja em plenário o projeto apreciado, discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Necessário informarmos, também, que há a necessidade de urgência, para que a municipalidade, possa implantar as medidas administrativas de praxe e há previsão de pagamento dos servidores, com este valor incluso, já para o dia 29 de outubro, motivos pelos quais, pleiteamos o indispensável apoio à tramitação, desta proposta.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 14 de outubro de 2025 – terça-feira.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito